



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE CONTRATO Nº 136/2023

Contrato vinculado à Lei 14.133/2021, que celebram o Município de São Pedro da Serra e a empresa Braz Multimídia Ltda, para aquisição de camisetas para Secretaria da Saúde, conforme Dispensa de Licitação Eletrônica nº 95/2023.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Duque de Caxias, 1799, em SÃO PEDRO DA SERRA, inscrita no CNPJ 93.235.968/0001-88, neste ato representado pela Sra. ISABEL CORETE JONER CORNELIUS - Prefeita Municipal, aqui denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **BRAZ MULTIMÍDIA LTDA**, CGC/MF 23.003.990/0001-17, situada à QN 504, conjunto 02, lote 02, Samabaia Sul, Brasília/DF, representada nesse ato por Wagner Junior Esteves Beserra, CPF nº 051.217.461-05, aqui denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito e nos termos do processo de Licitação Eletrônica nº 95/2023, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de camisas personalizadas, conforme especificações abaixo relacionadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	Camisa Tamanho 10	Unidade	22
2	Camisa Tamanho 12	Unidade	32
3	Camisa Tamanho 14	Unidade	20
4	Camisa Tamanho 16	Unidade	12
5	Camisa Tamanho M	Unidade	10
6	Camisa Tamanho EGG	Unidade	3
7	Camisa Tamanho P	Unidade	7
8	Camisa Tamanho G	Unidade	7
9	Camisa Tamanho GG	Unidade	3

OBS: Todas as camisetas deverão ser em tecido drytech 100% poliéster, manga curta, gola normal. Sublimada na cor verde com todas as artes que constam no modelo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1 – DO PREÇO

a) O preço para o presente ajuste é de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), sendo este o total do contrato, aceito pelo contratado, entendido este como preço justo e suficiente para a entrega total do presente objeto, como segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNI-TÁRIO	VALOR TO-TAL
1	Camisa Tamanho 10	Unidade	22	R\$ 25,00	R\$ 550,00
2	Camisa Tamanho 12	Unidade	32	R\$ 25,00	R\$ 800,00
3	Camisa Tamanho 14	Unidade	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
4	Camisa Tamanho 16	Unidade	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
5	Camisa Tamanho M	Unidade	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
6	Camisa Tamanho EGG	Unidade	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
7	Camisa Tamanho P	Unidade	7	R\$ 25,00	R\$ 175,00
8	Camisa Tamanho G	Unidade	7	R\$ 25,00	R\$ 175,00
9	Camisa Tamanho GG	Unidade	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
				Valor Total	R\$ 2.900,00

2- Condições de Pagamento

O Município efetuará o pagamento após a entrega dos produtos, através de depósito em conta bancária da contratada ou através de boleto bancário e após apresentação de fatura e/ou nota fiscal devidamente atestada, em nome do Município de São Pedro da Serra, CNPJ: 93.235.968/0001-88, Avenida Duque de Caxias, 1799, centro, CEP 95758-000, São Pedro da Serra, Rio Grande do Sul.

3- Dotação Orçamentária

05.01.0010.304.0036.2064 – 3.3.3.90.30 (12036) RECURSO 4502

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1- Dos direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

2- Das obrigações

Constituem obrigações da contratante:

Efetuar o pagamento ajustado, e

Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações ao contratado:

Prestar os serviços na forma e prazos ajustados;



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias entre o contratado e seus empregados;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;

Apresentar à Administração, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor, em relação ao contrato firmado.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

1- O prazo do contrato será contado a partir da data da sua assinatura com término previsto para 29 de outubro de 2023, entendido este como prazo deste instrumento.

2- Os prazos aqui citados admitem prorrogação, desde que ocorram nos limites relacionados na lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do presente contrato através do *Sra. Silene Cornelius Auler*, Secretária Municipal da Saúde.

2 - Assume a contratada inteira e expressa responsabilidade pelo recolhimento das obrigações sociais e pela proteção aos seus empregados, como também obrigações comerciais, previdenciárias e tributárias referente a execução deste contrato.

3 - A CONTRATADA é responsável diretamente aos danos causados a CONTRATANTE ou contra terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pelo órgão interessado.

4 - A CONTRATADA designa como seu preposto o Sr. Wagner Junior Esteves Beserra, ficando como representante da CONTRATADA em caso de ocorrências na execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações do contratante, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

1- executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

2- executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

3- inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

4- inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

5- causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente e liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1- O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

2- Em caso de rescisão administrativa, as multas previstas no ato convocatório, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

2- A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação.

3- Fica eleito o Foro de Montenegro, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato na via Judicial.

4- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei nº 14.133/2021.

São Pedro da Serra, 29 de setembro de 2023.

Com exceção do “objeto”, sobre o qual esta Assessoria Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, esta Minuta se encontra examinada e aprovado por esta Assessoria.

Em __/__/____

Gerson Luiz Schafer
OAB/RS 81.506

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS
Prefeita Municipal

BRAZ MULTIMÍDIA LTDA

Rosimeri Klein Rech
Fiscal do contrato

Testemunha

Testemunha